

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP:
47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº 364, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reestrutura a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Morpará, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso V da Lei Orgânica do Município e pelas demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reestruturada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Morpará, Estado da Bahia, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Magno da Costa Marques;
- II - Membro: Ronilton Almeida Gonçalves;
- III – Membro: Eyvion Ribeiro Rabelo Marques

Art. 2º. Os serviços da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá avaliá-los em conformidade com as solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação, locação e desapropriação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP:
47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



Art. 4º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis terá como atribuição avaliá-los a fim de atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens imóveis particulares, caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar.

Art. 5º. Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morpará-BA, em 06 de dezembro de 2021

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

Registre-se. Publique-se.